



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES 2021

ENSINO FUNDAMENTAL

| Nº | CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR | PONTUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|-------------------|
| 1º | LENIR MARIA DE OLIVEIRA | 63.335 |
| 2º | SIMONE TIMOTEO MARINHO - 1ºC | 63.040 |
| 3º | MARIA AP. LEAL DE CARVALHO | 60.000 |
| 4º | IZABEL CAROLINA FERREIRA - 1ºC | 41.105 |
| 5º | MARIA CARMEM J. BASAGLIA - 2ºC | 39.695 |
| 6º | ROSE MARA A. SECCO - 1º C | 36.260 |
| 7º | SUELI VIANA DE MELO - 1º C | 35.800 |
| 8º | GEISE CRISTINA FERREIRA | 34.760 |
| 9º | FRANCIELLE DE MACEDO S.ZONETI | 34.755 |
| 10º | MILENA R. COELHO MENDONÇA - 1ºC | 33.765 |
| 11º | ROSILENE AP. MENEZES DAMASCENO | 33.760 |
| 12º | MARCOS FERNANDO DE OLIVEIRA | 32.960 |
| 13º | SILVANA F. DOS SANTOS. LEMES | 32.730 |
| 14º | SIMONE TIMOTEO MARINHO - 2ºC | 32.390 |
| 15º | DENISE MARCIA C. MARANGONI | 31.840 |
| 16º | VERA LUCIA ANDRE | 29.960 - 05/06/62 |
| 17º | SUELI VIANA DE MELO - 2ºC | 29.960 - 20/02/70 |
| 18º | FABIANA DA CRUZ CAMPOS | 29.960 - 23/07/81 |
| 19º | IZABEL CAROLINA FERREIRA - 2ºC | 29.760 |
| 20º | MARILDA RIBEIRO BIANCO | 29.360 |
| 21º | GABRIELA P. DE CARVALHO - 1º C | 29.315 |
| 22º | MARIA FLAVIA ARAUJO | 29.160 |
| 23º | ALINE PESSOA DA S. CAVALINI | 29.055 |
| 24º | NARA APARECIDA ABRÃO - 2º C | 28.965 - 05/07/67 |
| 25º | ROSE MARA A. SECCO - 2º C | 28.965 - 24/11/67 |
| 26º | CAMILA MIGUELETI R. MENDES | 28.960 |
| 27º | DULCE HELENA TAVARES DE SOUZA | 28.755 |
| 28º | MILENA R. COELHO MENDONÇA - 2ºC | 28.365 |
| 29º | MARLENE P. DE SOUZA COMODARO | 27.945 |
| 30º | CLAUDIA FERREIRA BARBOSA - 2ºC | 27.160 |
| 31º | RENATA LEANDRO LIMA MOURA | 26.520 |
| 32º | APARECIDA BISCO PEREIRA | 26.320 |
| 33º | GISLAINE DA SILVA E SILVA | 25.360 |
| 34º | EDNA APARECIDA SIQUEIRA | 25.175 |
| 35º | REGINA CELIA MARTINS COSTA | 25.165 |
| 36º | MIRA REGINA PIRES - 2ºC | 25.125 |
| 37º | ELIS REGINA DE O. DUTRA - 2ºC | 24.960 |
| 38º | GABRIELA P. DE CARVALHO - 2º C | 24.515 |
| 39º | ANDREZZA BOTELHO | 24.060 |
| 40º | DEISE PINHO NUNES | 23.700 |
| 41º | RITA CELIA TASSO | 22.580 |
| 42º | SILIENE FERREIRA DE MORAIS | 22.155 |
| 43º | SANDRO HILÁRIO RAFAEL ESTEVES | 21.520 |
| 44º | CELY SHEILA B. MACHADO | 21.390 |
| 45º | JURZILENE A. FERREIRA TOTOLI | 20.490 |



| | | |
|-----|-----------------------------------|------------------|
| 46º | SUELI MOREIRA DA LUZ | 19.955 |
| 47º | MARIA ANGÉLICA DO N. BORGES | 19.520 |
| 48º | MAIRA CINTRA DE O. MARÇAL | 18.515 |
| 49º | VANESSA CRISTINA CAMPOI | 18.455 |
| 50º | TACIANE CRISTINA D. SILVA | 17.800 |
| 51º | MONIQUE PRUDENCIO SANTOS | 9.495 - 05/10/89 |
| 52º | MICHEL ALAN DA SILVA | 9.495 - 23/10/90 |
| 53º | GLAUCIA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA | 9.440 |
| 54 | MIRIAM C. R. ROMERO GUIRALDELLI | 7.475 |

EDUCAÇÃO INFANTIL

| Nº | CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR | PONTUAÇÃO |
|-----|----------------------------------------|-----------|
| 1º | MARIA CARMEM JACINTO BASAGLIA - 1º C | 61.815 |
| 2º | SILVIA MOLINA DA SILVA | 61.785 |
| 3º | VÂNIA DO COUTO ROSA | 55.975 |
| 4º | NARA CRISTINA AGUILAR FURTADO | 54.615 |
| 5º | KÊNIA REZENDE DA SILVA | 53.830 |
| 6º | MAGDA MARIA FARIA SILVA | 52.340 |
| 7º | ELIS REGINA DE OLIVEIRA DUTRA - 1º C | 52.165 |
| 8º | DENIZ BRIZOLA ANDRADE | 51.865 |
| 9º | SILVANA APARECIDA TELES BOLELI | 51.025 |
| 10º | FABIANO OLIVEIRA G. DE CARVALHO - 1º C | 50.575 |
| 11º | CÁTIA ROBERTA AP. MARTINS | 45.660 |
| 12º | ALTINA BEATRIZ RODRIGUES | 43.645 |
| 13º | LÚCIA HELENA POLO SCALABRINI | 43.615 |
| 14º | SILVIA AMÉLIA MATIAS | 42.340 |
| 15º | SANDRA ELY BARBOSA PEREIRA | 41.130 |
| 16º | GABRIELA BEATRIZ GONÇALVES MARIANO | 40.255 |
| 17º | JANAÍNA AGAR ROGÉRIO | 37.255 |
| 18º | MARINA FERREIRA BORGES | 36.255 |
| 19º | JOICE CRISTINA FERREIRA COELHO - 1º C | 36.175 |
| 20º | JOSIANE BOLELA FERREIRA CLAUDINO | 35.755 |
| 21º | ALESSANDRA TASSO DE OLIVEIRA | 35.300 |
| 22º | ÉRIKA TATIANI BIANCO VALIM | 35.295 |
| 23º | FABIANO OLIVEIRA G. DE CARVALHO - 2º C | 34.515 |
| 24º | JOICE CRISTINA FERREIRA COELHO - 2º C | 31.755 |
| 25º | SÔNIA DOS SANTOS SANTANA | 30.980 |
| 26º | CLAÚDIA GOMES MANCINI CINTRA | 26.095 |
| 27º | MICHELLE VERAS CAVALINI | 25.520 |
| 28º | MARILZA AP. BISCO MORCIA | 24.390 |
| 29º | ANGELINA RODRIGUES DA SILVA | 23.330 |
| 30º | FERNANDA DA CRUZ CAMPOS | 20.520 |
| 31º | MARCELA CRISTINA ALVES | 19.520 |
| 32º | GLAUCIA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA | 9.565 |
| 33º | MONIQUE PRUDENCIO SANTOS | 9.495 |



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº | CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR | PONTUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|------------------|
| 1º | FLÁVIA FERREIRA MORENO SILVA | 50.505 |
| 2º | JOSÉ LUIS BROCANELI FILHO | 36.435 |
| 3º | BRUCE DAVID LOURENÇO | 30.290 |
| 4º | JOMAR POLO | 27.155 |
| 5º | ALESSANDRA PRATES FERNANDES | 24.370 |
| 6º | ALBERTO RIBEIRO GUIDO | 18.570 |
| 7º | BRENO TEIXEIRA BERNARDES | 17.100 |

PROFESSOR DE ARTE

| Nº | CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR | PONTUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|------------------|
| 1º | CARLA VALÉRIA RIZZI | 24.475 |
| 2º | ANALÚ GARCIA LEITE SAADE | 23.475 |
| 3º | SARITA BOLELI R. MOLINA | 22.480 |
| 4º | CAMILA APARECIDA BERNARDES | 21.480 |
| 5º | TATIANA TOMAZ NEVES | 22.475 |
| 6º | LUIZ GUSTAVO DA S. SAMPAIO | 10.885 |

DENGUE
AQUI NÃO!

O combate não pode parar.
Elimine os criadouros do mosquito da dengue.



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.12.17 06:33:43
+03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 548 - quinta-feira - 17 de dezembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº. 2912 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA O DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2541 DE 26 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2541/2015, passando assim a dispor:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a averbar junto às instituições bancárias competentes, contratos de empréstimos pessoais consignados do funcionalismo público integrante do Quadro de Carreira Permanente do Município, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 15 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº. 2913 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, manter e/ou a renovar convênios para a concessão de bolsas de estudos no exercício de 2021, com as Instituições de Ensino Superior de Franca e Ituverava, inclusive com as Escolas Técnicas de cursos profissionalizantes não existentes no Município.

Art. 2º. Constitui, concomitantemente, requisitos para a concessão do benefício:

- Que aluno esteja matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas;
- Residir no Município Pedregulho por no mínimo 03 (três) anos e;
- Que haja disponibilidade financeira.

§ 1º. O aluno que esteja matriculado em instituição de ensino não conveniada, também fará jus a concessão do benefício, desde que atenda o disposto nas alíneas “B” e “C” do art. 2º.

§ 2º. Não terá direito ao benefício o aluno que já tenha formação superior;

§ 3º. Por ocasião da inscrição, o candidato terá a obrigação de apresentar ao Serviço de Assistência Social do Município a renda per capita familiar através de documentação hábil e idônea, ficando devidamente comprovada as fontes de renda.

Art. 3º. O valor de cada benefício (bolsa de estudos) será de no mínimo 20% e no máximo de 30%.

§ 1º. Os percentuais mínimos e máximos previstos no “caput” deste artigo, observarão o valor mensal das mensalidades.

§ 2º. No caso da Uni-facef, em razão do convênio já existente, o valor total de cada benefício, será de 30%, sendo 10%, custeados pelo Município de Pedregulho e 20% pela referida instituição de ensino.



§ 3º. Será, também, de até 30% (trinta por cento) o valor total de cada benefício para os estudantes de outras universidades, cuja renda per capita familiar não ultrapasse 01 (um) salário mínimo, desde que devidamente comprovada por meio hábil e idôneo.

§ 4º. Será de até 20% (vinte por cento) o valor total de cada benefício aos inscritos cuja renda per capita seja superior a um salário mínimo e/ou cuja renda seja comprovada como autônomo.

§ 5º. Será, também de 20%, o valor total do benefício para as instituições de ensino não conveniadas.

§ 6º. Havendo mais de um interessado por família, o benefício também será de 20% (vinte por cento).

§ 7º. O percentual máximo previsto no "caput" deste artigo, não se aplica aos beneficiários que venham a serem requisitados a prestarem serviços gratuitos para o Município, em decorrência do que se encontra disposto no parágrafo único do art. 5º desta lei.

Art. 4º. Por força desta Lei, as inscrições serão realizadas e retificadas, se necessário, até 10 (dez) dias após a sua publicação.

Art. 5º. Quando devidamente requisitados os alunos beneficiados prestarão serviços gratuitos à municipalidade com carga horária de até 04 (quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Durante o período em que os alunos requisitados estiverem prestando serviços gratuitos ao Município, farão jus à mais 10%, a título de benefício, sem prejuízo dos percentuais mínimos ou máximos concedidos pelo município.

Art. 6º. Os casos omissos, serão regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observados o relatório técnico do Serviço de Assistência Social do Município e do parecer do Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos, composto pelos seguintes membros:

- a. 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b. 02 representantes do Poder Legislativo;
- c. 02 representantes dos Alunos;
- d. 02 representantes da Sociedade Civil/Pais de Alunos;
- e. 02 representantes do Serviço de Assist. Social do Municipal.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelo presente Conselho serão considerados relevantes, não cabendo nenhuma remuneração aos seus membros.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 15 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº. 2914 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 6.908,06 NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 6.908,06 na seguinte classificação:

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1169 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO-NOVA PEDREGULHO

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 6.908,06

Recurso: 0210065 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO - NOVA PEDREGULHO



Ficha 412
TOTAL R\$ 6.908,06

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.05.04 - EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2024 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESTADUAL
2063 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL
33903000 - Material de Consumo R\$ 6.908,06
Recurso: 0222001 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ESTADO
Ficha 105
TOTAL R\$ 6.908,06

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 15 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEIS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 3319 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 6.908,06 NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc. ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 6.908,06 na seguinte classificação:

02.07.02 - OBRAS
15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS
1169 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO-NOVA PEDREGULHO
44905100 - Obras e Instalações R\$ 6.908,06
Recurso: 0210065 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO - NOVA PEDREGULHO
Ficha 412
TOTAL R\$ 6.908,06

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.05.04 - EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2024 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESTADUAL
2063 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL
33903000 - Material de Consumo R\$ 6.908,06
Recurso: 0222001 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ESTADO
Ficha 105
TOTAL R\$ 6.908,06

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 16 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETOS

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 031/2020 - UASG 986841

Processo nº. 8031/2020. Objeto:- O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, **conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 04.** Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/01/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 30/12/2020 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



A VIDA
É MELHOR
SEM AIDS.

PROTEJA-SE.
USE SEMPRE
CAMISINHA.

SEM PROTEÇÃO,
UM RESFRIADO
PASSA. JÁ A
AIDS NÃO.



FELIZ NATAL!!!
2021 DE PAZ E LUZ





DECRETOS

DECRETO Nº 3323 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar processados – ano 2015 (prescritos) e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os favorecidos dos empenhos e respectivos créditos relacionados no anexo único de deste decreto, inscritos em restos à pagar processados – ano 2015 (prescritos), intimados a se manifestarem no prazo de 10 dias corridos, contados à partir da data de publicação deste decreto.

Art. 2º. Decorrido o prazo previsto no artigo 1º., sem que haja manifestação dos favorecidos de forma escrita e fundamentada, todos os empenhos e créditos relacionados no anexo único deste decreto serão cancelados.

Parágrafo Único. Serão igualmente cancelados os empenhos e créditos, cujas manifestações forem indeferidas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 23 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| EMPENHO | DATA | FAVORECIDO | VALOR |
|---------|------------|--------------------------------------------|-----------|
| 6800 | 30/12/2015 | GIMENES E PAVAM LTDA | 459,60 |
| 6802 | 30/12/2015 | GIMENES E PAVAM LTDA | 1.290,09 |
| 6200 | 09/12/2015 | MEDSET - CLINICA INTEGRADA LTDA | 150,00 |
| 6310 | 15/12/2015 | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | 30,47 |
| 6311 | 15/12/2015 | MILTON PEDRO ROSA FRANCA ME | 640,00 |
| 6649 | 18/12/2015 | FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA | 693,00 |
| 5072 | 20/12/2015 | MEDSET - CLINICA INTEGRADA LTDA | 75,00 |
| 3994 | 31/07/2015 | CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA | 21.281,78 |
| 5694 | 20/12/2015 | MEDSET - CLINICA INTEGRADA LTDA | 350,00 |

Pedregulho, 23 de dezembro de 2020

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 3324 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fica proibido no âmbito do Município de Pedregulho nos dias 25, 26 e 27 de 2020 e 01, 02 e 03 de 2021, em razão da determinação imposta pelo Governo do Estado de São Paulo, no combate e enfrentamento a pandemia causada pela covid-19, o exercício, abertura e o funcionamento de quaisquer atividades não essenciais, nos exatos termos do decreto n. 3.265 de 2020, e dá outras providências”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a entrevista coletiva realizada no dia 22.12.2020, no Palácio dos Bandeirantes;

CONSIDERANDO que nesta oportunidade o Governo do Estado de São Paulo, anunciou o retorno de todo o Estado para a fase vermelha durante as festividades de fim ano (natal e ano novo), nos dias 25, 26 e 27 de 2020 e 01, 02 e 03 de 2021, no combate e enfrentamento a pandemia causada pela covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação nº. 108.2020, expedida em 01.07.2020, pelo ministério público do estado de são paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Pedregulho nos dias 25, 26 e 27 de 2020 e 01, 02 e 03 de 2021, no combate e enfrentamento a pandemia causada pela covid-19, o exercício, abertura e o funcionamento de quaisquer atividades não essenciais, nos exatos termos do decreto n. 3.265 de 2020.

Art. 2º. Nos demais dias que antecedem ou sucedem os previstos no “caput” do art. 1º., permanecem vigentes as regras estabelecidas até a publicação do presente decreto (fase amarela).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 23 de Dezembro de 2020.

DIRCEI POLO FILHO
Prefeito Municipal

**FELIZ NATAL!!!
2021 DE PAZ E LUZ**





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES 2021 ENSINO FUNDAMENTAL

| Nº | CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR | PONTUAÇÃO | |
|-----|----------------------------------|-----------|----------|
| 1º | LENIR MARIA DE OLIVEIRA | 63.335 | |
| 2º | SIMONE TIMOTEO MARINHO - 1º C | 63.040 | |
| 3º | MARIA AP. LEAL DE CARVALHO | 60.000 | |
| 4º | IZABEL CAROLINA FERREIRA - 1º C | 41.105 | |
| 5º | MARIA CARMEM J. BASAGLIA - 2º C | 39.695 | |
| 6º | ROSE MARA A. SECCO - 1º C | 36.260 | |
| 7º | SUELI VIANA DE MELO - 1º C | 35.800 | |
| 8º | GEISE CRISTINA FERREIRA | 34.760 | |
| 9º | FRANCIELLE DE MACEDO S.ZONETI | 34.755 | |
| 10º | MILENA R. COELHO MENDONÇA - 1º C | 33.765 | |
| 11º | ROSILENE AP. MENEZES DAMASCENO | 33.760 | |
| 12º | MARCOS FERNANDO DE OLIVEIRA | 32.960 | |
| 13º | SILVANA F. DOS SANTOS. LEMES | 32.730 | |
| 14º | SIMONE TIMOTEO MARINHO - 2º C | 32.390 | |
| 15º | DENISE MARCIA C. MARANGONI | 31.840 | |
| 16º | VERA LUCIA ANDRE | 29.960 - | 05/06/62 |
| 17º | SUELI VIANA DE MELO - 2º C | 9.960 - | 20/02/70 |
| 18º | FABIANA DA CRUZ CAMPOS | 29.960 - | 23/07/81 |
| 19º | IZABEL CAROLINA FERREIRA - 2º C | 29.760 | |
| 20º | MARILDA RIBEIRO BIANCO | 29.360 | |
| 21º | GABRIELA P. DE CARVALHO - 1º C | 29.315 | |
| 22º | MARIA FLAVIA ARAUJO | 29.160 | |
| 23º | ALINE PESSOA DA S. CAVALINI | 29.055 | |
| 24º | NARA APARECIDA ABRÃO - 2º C | 28.965 - | 05/07/67 |
| 25º | ROSE MARA A. SECCO - 2º C | 28.965 - | 24/11/67 |
| 26º | CAMILA MIGUELETI R. MENDES | 28.960 | |
| 27º | DULCE HELENA TAVARES DE SOUZA | 28.755 | |
| 28º | MILENA R. COELHO MENDONÇA - 2º C | 28.365 | |
| 29º | MARLENE P. DE SOUZA COMODARO | 27.945 | |
| 30º | CLAUDIA FERREIRA BARBOSA - 2º C | 27.160 | |
| 31º | RENATA LEANDRO LIMA MOURA | 26.520 | |
| 32º | APARECIDA BISCO FERREIRA | 26.320 | |
| 33º | GISLAINE DA SILVA E SILVA | 25.360 | |
| 34º | EDNA APARECIDA SIQUEIRA | 25.175 | |
| 35º | REGINA CELIA MARTINS COSTA | 25.165 | |
| 36º | MIRA REGINA PIRES - 2º C | 25.125 | |
| 37º | ELIS REGINA DE O. DUTRA - 2º C | 24.960 | |
| 38º | GABRIELA P. DE CARVALHO - 2º C | 24.515 | |
| 39º | ANDREZZA BOTELHO | 24.060 | |
| 40º | DEISE PINHO NUNES | 23.700 | |
| 41º | RITA CELIA TASSO | 22.580 | |
| 42º | SILIENE FERREIRA DE MORAIS | 22.155 | |
| 43º | SANDRO HILÁRIO RAFAEL ESTEVES | 21.520 | |
| 44º | CELY SHEILA B. MACHADO | 21.390 | |
| 45º | JURZILENE A. FERREIRA TOTOLI | 20.490 | |
| 46º | SUELI MOREIRA DA LUZ | 19.955 | |
| 47º | MARIA ANGÉLICA DO N. BORGES | 19.520 | |
| 48º | MAIRA CINTRA DE O. MARÇAL | 18.515 | |



| | | |
|-----|-----------------------------------|------------------|
| 49º | VANESSA CRISTINA CAMPOI | 18.455 |
| 50º | TACIANE CRISTINA D. SILVA | 17.800 |
| 51º | MONIQUE PRUDENCIO SANTOS | 9.495 - 05/10/89 |
| 52º | MICHEL ALAN DA SILVA | 9.495 - 23/10/90 |
| 53º | GLAUCIA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA | 9.440 |
| 54º | MIRIAM C. R. ROMERO GUIRALDELLI | 7.475 |

EDUCAÇÃO INFANTIL

| Nº | CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR | PONTUAÇÃO |
|-----|----------------------------------------|-----------|
| 1º | MARIA CARMEM JACINTO BASAGLIA - 1º C | 61.815 |
| 2º | SILVIA MOLINA DA SILVA | 61.785 |
| 3 | VÂNIA DO COUTO ROSA | 55.975 |
| 4º | NARA CRISTINA AGUILAR FURTADO | 54.615 |
| 5º | KÊNIA REZENDE DA SILVA | 53.830 |
| 6º | MAGDA MARIA FARIA SILVA | 52.340 |
| 7º | ELIS REGINA DE OLIVEIRA DUTRA - 1º C | 52.165 |
| 1º | DENIZ BRIZOLA ANDRADE | 51.865 |
| 2º | SILVANA APARECIDA TELES BOLELI | 51.025 |
| 3º | FABIANO OLIVEIRA G. DE CARVALHO - 1º C | 50.575 |
| 4º | CÁTIA ROBERTA AP. MARTINS | 45.660 |
| 5º | ALTINA BEATRIZ RODRIGUES | 43.645 |
| 6º | LÚCIA HELENA POLO SCALABRINI | 43.615 |
| 7º | SILVIA AMÉLIA MATIAS | 42.340 |
| 8º | SANDRA ELY BARBOSA PEREIRA | 41.130 |
| 9º | GABRIELA BEATRIZ GONÇALVES MARIANO | 40.255 |
| 10º | JANAÍNA AGAR ROGÉRIO | 37.255 |
| 11º | MARINA FERREIRA BORGES | 36.255 |
| 12º | JOICE CRISTINA FERREIRA COELHO - 1º C | 36.175 |
| 13º | JOSIANE BOLELA FERREIRA CLAUDINO | 35.755 |
| 14º | ALESSANDRA TASSO DE OLIVEIRA | 35.300 |
| 15º | ÉRIKA TATIANI BIANCO VALIM | 35.295 |
| 16º | FABIANO OLIVEIRA G. DE CARVALHO - 2º C | 34.515 |
| 17º | JOICE CRISTINA FERREIRA COELHO - 2º C | 31.755 |
| 18º | SÔNIA DOS SANTOS SANTANA | 30.980 |
| 19º | CLAÚDIA GOMES MANCINI CINTRA | 26.095 |
| 20º | MICHELLE VERAS CAVALINI | 25.520 |
| 21º | MARILZA AP. BISCO MORCIA | 24.390 |
| 22º | ANGELINA RODRIGUES DA SILVA | 23.330 |
| 23º | FERNANDA DA CRUZ CAMPOS | 20.520 |
| 24º | MARCELA CRISTINA ALVES | 19.520 |
| 25º | GLAUCIA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA | 9.565 |
| 26º | MONIQUE PRUDENCIO SANTOS | 9.495 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº | CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR | PONTUAÇÃO |
|----|------------------------------|-----------|
| 1º | FLÁVIA FERREIRA MORENO SILVA | 50.505 |
| 2º | JOSÉ LUIS BROCANELI FILHO | 36.435 |
| 3º | BRUCE DAVID LOURENÇO | 30.290 |
| 4º | JOMAR POLO | 27.155 |
| 5º | ALESSANDRA PRATES FERNANDES | |



| | | |
|----|--------------------------|--------|
| 6º | ALBERTO RIBEIRO GUIDO | 18.570 |
| 7º | BRENO TEIXEIRA BERNARDES | 17.100 |

PROFESSOR DE ARTE

Nº CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR PONTUAÇÃO

| | | |
|----|----------------------------|--------|
| 1º | CARLA VALÉRIA RIZZI | 24.475 |
| 2º | ANALÚ GARCIA LEITE SAADE | 23.475 |
| 3º | SARITA BOLELI R. MOLINA | 22.480 |
| 4º | CAMILA APARECIDA BERNARDES | 22.480 |
| 5º | TATIANA TOMAZ NEVES | 22.475 |
| 6º | LUIZ GUSTAVO DA S. SAMPAIO | 10.885 |

PROFESSOR DE INGLÊS

Nº CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR PONTUAÇÃO

| | | |
|----|-------------------------|--------|
| 1º | ÍTALO FLORIANO COMODARO | 20.515 |
| 2º | ALEX PENHA PESSONI | 13.790 |

PROFESSOR SUBSTITUTO

Nº CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR PONTUAÇÃO

| | | | |
|----|---------------------------------|------|--------|
| 1º | CLAUDIA FERREIRA BARBOSA - | 1º C | 45.110 |
| 2º | NARA APARECIDA ABRÃO - | 1º C | 43.825 |
| 3º | SIRLENE CHIEREGATO BORGES | | 42.190 |
| 4º | LÍLIAN AP. DE O. RAFAEL FERRARI | | 41.005 |
| 5º | MIRA REGINA PIRES - | 1º C | 30.555 |





RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.12.18 06:17:10 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 549 - sexta-feira - 18 de dezembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2020

Às 13:09 horas do dia 16 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00028/2020, referente ao Processo nº 8028/2020, o pregoeiro, Sr(a) ALESSANDRO BOLELI MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: CARREGADEIRA

Descrição Complementar: CARREGADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 180 HP, CAPACIDADE 2,3 M3, TIPO RODAGEM COM PNEUS

Tratamento Diferenciado:-

Aplicabilidade Decreto 7174 Não

Aplicabilidade Margem de Preferência Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 310.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ROBUSTA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 309.990,0000 , com valor negociado a R\$ 309.900,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 16/12/2020 13:09:27 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROBUSTA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 29.152.787/0001-99, Melhor lance: R\$ 309.990,0000, Valor Negociado: R\$ 309.900,0000 |

FIM DO DOCUMENTO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2020

Às 13:34 horas do dia 17 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8028/2020, Pregão nº 00028/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CARREGADEIRA

Descrição Complementar: CARREGADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 180 HP, CAPACIDADE 2,3 M3, TIPO RODAGEM COM PNEUS

Tratamento Diferenciado:-

Aplicabilidade Decreto 7174 Não

Aplicabilidade Margem de Preferência Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 310.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ROBUSTA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 309.990,0000 , com valor negociado a R\$ 309.900,0000 .



Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 16/12/2020 13:09:27 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROBUSTA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 29.152.787/0001-99, Melhor lance: R\$ 309.990,0000, Valor Negociado: R\$ 309.900,0000 |
| Homologado | 17/12/2020 13:34:49 | DIRCEU POLO FILHO | |

FIM DO DOCUMENTO

CONTRATOS E ADITAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITAMENTO

CONTRATO – 025/20 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Robusta Comércio de Tratores e Máquinas Agrícolas LTDA - Objeto: Aquisição de maquinário – uma pá carregadeira 0 (zero) km, de acordo com a prospecção 1235320, autorizado pela DESENVOLVE SP e junto ao SADIPEM, conforme Edital e termo de referência - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2020 - Assinatura: 17/12/2020 - Valor: R\$ 309.900,00 - Vigência: 17/01/2021.



#FiqueEmCasa





DECRETOS

DECRETO Nº 3320 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 581.000,00.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO, Estado de SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA

Art 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 581.000,00 (QUINENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2162 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 50.000,00

Recurso: 0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 77

02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

12.365.2167 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

Recurso: 0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 87

02.05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2162 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 12.000,00

Recurso: 0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 78

02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

12.365.2167 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 29.000,00

Recurso: 0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 88

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 - ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 41.000,00

Recurso: 0122000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 91

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 - ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 29.500,00

Recurso: 0122000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 92

02.15.01 - FUNDEB

12.361.2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha 344



02.15.01 – FUNDEB

12.361.2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
31901300 - Obrigações Patronais **R\$ 42.000,00**
Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO
Ficha 350

02.15.01 – FUNDEB

12.365.2168 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2160 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL – CRECHE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 50.000,00**
Recurso: 0226200 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Ficha 347

02.15.01 – FUNDEB

12.365.2169 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
2161 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL – PRÉ
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 50.000,00**
Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO
Ficha 348

02.15.01 – FUNDEB

12.365.2169 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
2161 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL – PRÉ
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 15.000,00**
Recurso: 0226200 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Ficha 349

02.15.01 – FUNDEB

12.365.2169 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
2161 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL – PRÉ
31901300 - Obrigações Patronais **R\$ 5.000,00**
Recurso: 0226200 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Ficha 355

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 5.000,00**
Recurso: 0151000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
Ficha 226

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
31901300 - Obrigações Patronais **R\$ 1.500,00**
Recurso: 0151000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
Ficha 227

02.06.01 - SERVIÇOS JURÍDICOS

04.122.2032 - SERVIÇOS JURÍDICOS
2008 - SETOR JURÍDICO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 6.000,00**
Recurso: 0111000 - GERAL
Ficha 138

02.08.02 - SEGURANÇA DO TRABALHO

28.331.2049 - SEGURANÇA DO TRABALHO
2086 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 5.000,00**
Recurso: 0111000 - GERAL
Ficha 203

02.08.02 - SEGURANÇA DO TRABALHO

28.331.2049 - SEGURANÇA DO TRABALHO
2086 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO
31901300 - Obrigações Patronais **R\$ 1.000,00**
Recurso: 0111000 - GERAL
Ficha 204



02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2106 - PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

2113 - PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 6.500,00

Recurso: 0530018 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - Saúde da Família

Ficha 273

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2107 - PAB VARIÁVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

2114 - PAB VARIÁVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAUDE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 1.000,00

Recurso: 0530017 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE

Ficha 274

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2107 - PAB VARIÁVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

2114 - PAB VARIÁVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAUDE

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

Recurso: 0530017 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE

Ficha 280

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2106 - PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

2113 - PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 1.500,00

Recurso: 0530018 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - Saúde da Família

Ficha 279

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2116 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

2118 - PABINHO - ATENÇÃO BASICA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 23.000,00

Recurso: 0230017 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 275

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2116 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

2118 - PABINHO - ATENÇÃO BASICA

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 6.000,00

Recurso: 0230017 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 281

Total R\$ 581.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.05.05 - ENSINO MÉDIO

12.362.2026 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

2066 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 124.646,78

Recurso: 0123000 - ENSINO MEDIO

Ficha 119

02.05.07 - EDUCAÇÃO ESPECIAL – CEIS

12.367.2030 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2072 - MANUTENÇÃO DO CEIS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

Recurso: 0124000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ficha 123

02.05.07 - EDUCAÇÃO ESPECIAL – CEIS

12.367.2030 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2072 - MANUTENÇÃO DO CEIS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 29.000,00

Recurso: 0124000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ficha 124



02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 142.853,22

Recurso: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 276

02.15.01 - FUNDEB

12.365.2168 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2160 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 141.500,00

Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha 346

02.15.01 - FUNDEB

12.365.2168 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2160 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 43.000,00

Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha 352

Total R\$ 581.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 18 de DEZEMBRO de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 35.000,00.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO, Estado de SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA

Art 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-AVENIDA FELICIO POLO

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 35.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 167

Total R\$ 35.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS **Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



047 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 5.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 165

02.07.02 - OBRAS

26.782.2037 - OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS

1055 - OBRAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 30.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 166

Total R\$ 35.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 21 de DEZEMBRO de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Não deixe que o lixo se torne
um problema em sua vida.

**Lixo tem
lugar certo.**

Não jogue lixo na rua.

Coloque o lixo em sacos plásticos.

Não faça de terrenos lixões.

Respeite o horário de coleta.



DECRETOS

DECRETO Nº 3322 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 124.000,00.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO, Estado de SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA

Art 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2162 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL – CRECHE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 74.000,00

Recurso: 0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 77

02.05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2162 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL – CRECHE

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 16.500,00

Recurso: 0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 78

02.15.01 – FUNDEB

12.365.2169 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2161 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL – PRÉ

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 21.500,00

Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha 348

02.05.06 - ENSINO SUPERIOR

12.364.2029 - BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR

2069 - BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 12.000,00

Recurso: 0125000 - ENSINO SUPERIOR

Ficha 122

Total R\$ 124.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 124.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 149

Total R\$ 124.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 22 de DEZEMBRO de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETOS

ERRATA. ONDE SE LÊ DECRETO Nº 3.316 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - No exercício do ano 2.021, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes às Administrações Direta, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo Único. Dos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais;

- I – 01/01/2021 – Sexta - Feira – Confraternização Universal;
- II – 18/03/2021 – Quinta – Feira – Emancipação Política;
- III - 02/04/2021 – Sexta - Feira – Sexta Feira Santa;
- IV – 21/04/2021 – Quarta – Feira – Tiradentes;
- V – 01/05/2021 – Sábado – Dia do Trabalho;
- VI – 03/06/2021 – Quinta – Feira – Corpus Christi;
- VII – 09/07/2021 – Sexta – Feira - Revolução Constitucionalista;
- VIII – 15/08/2021 – Domingo – Aniversário da Cidade;
- IX – 07/09/2021 – Terça - Feira – Dia da Independência do Brasil;
- X– 12/10/2021 – Terça – Feira – Nossa Senhora Aparecida;
- XI – 28/10/2021 – Quinta - Feira – Dia do Funcionário Público;
- XII – 02/11/2021 – Terça – Feira – Dia de Finados;
- XIII – 15/11/2021 – Segunda – Feira – Proclamação da República;
- XIV – 20/11/2021 – Sábado – Dia da Consciência Negra;
- XV - 25/12/2021 – Sábado – Natal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- I - 15 de Fevereiro de 2021 – Segunda-Feira – Carnaval;
- II – 16 de Fevereiro de 2021 - Terça-Feira – Carnaval;
- III – 17/02/2021 - Quarta-Feira de Cinzas – Expediente a partir das 13h00min;
- IV – 19/02/2021 – Sexta - Feira;
- V – 01/04/2021 – Quinta - Feira;
- VI – 04/06/2021 – Sexta - Feira;
- VII – 08/09/2021 – Segunda – Feira;
- VIII – 11/10/2021 – Segunda – Feira;
- IX - 29/10/2021 – Sexta – Feira;
- X – 01/11/2021 – Segunda – Feira.

Art. 3º - Fica declarado como recesso de fim de ano, o período de 24/12/2020 à 03/01/2021, cujas horas de trabalho deverão ser repostas no decorrer do ano de 2021.

Art. 4º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.



Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho/ SP, 03 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DECRETO Nº 3.316 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - No exercício do ano 2.021, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes às Administrações Direta, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo Único. Dos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais;

- I – 01/01/2021 – Sexta - Feira – Confraternização Universal;
- II – 18/03/2021 – Quinta – Feira – Emancipação Política;
- III - 02/04/2021 – Sexta - Feira – Sexta Feira Santa;
- IV – 21/04/2021 – Quarta – Feira – Tiradentes;
- V – 01/05/2021 – Sábado – Dia do Trabalho;
- VI – 03/06/2021 – Quinta – Feira – Corpus Christi;
- VII – 09/07/2021 – Sexta – Feira - Revolução Constitucionalista;
- VIII – 15/08/2021 – Domingo – Aniversário da Cidade;
- IX – 07/09/2021 – Terça - Feira – Dia da Independência do Brasil;
- X- 12/10/2021 – Terça – Feira – Nossa Senhora Aparecida;
- XI – 28/10/2021 – Quinta - Feira – Dia do Funcionário Público;
- XII – 02/11/2021 – Terça – Feira – Dia de Finados;
- XIII – 15/11/2021 – Segunda – Feira – Proclamação da República;
- XIV – 20/11/2021 – Sábado – Dia da Consciência Negra;
- XV - 25/12/2021 – Sábado – Natal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- I - 15 de Fevereiro de 2021 – Segunda-Feira – Carnaval;
- II – 16 de Fevereiro de 2021 - Terça-Feira – Carnaval;
- III – 17/02/2021 - Quarta-Feira de Cinzas – Expediente a partir das 13h00min;
- IV – 19/03/2021 – Sexta - Feira;
- V – 01/04/2021 – Quinta - Feira;
- VI – 04/06/2021 – Sexta - Feira;
- VII – 06/09/2021 – Segunda – Feira;
- VIII – 11/10/2021 – Segunda – Feira;
- IX - 29/10/2021 – Sexta – Feira;
- X – 01/11/2021 – Segunda – Feira.



Art. 3º - Fica declarado como recesso de fim de ano, o período de 24/12/2020 à 03/01/2021, cujas horas de trabalho deverão ser repostas no decorrer do ano de 2021.

Art. 4º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho/ SP, 03 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



**A VIDA
É MELHOR
SEM AIDS.**

**PROTEJA-SE.
USE SEMPRE
CAMISINHA.**

**SEM PROTEÇÃO,
UM RESFRIADO
PASSA. JÁ A
AIDS NÃO.**



**FELIZ NATAL!!!
2021 DE PAZ E LUZ**

